

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Educação e Humanidades

Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira

Programa de Pós-Graduação de Ensino em Educação Básica

Mariza Vera Sampaio

Andrea da Paixão Fernandes

**DESENHOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO
DE UMA PROPOSTA POLÍTICO-PEDAGÓGICA
DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
DIRETRIZES NORTEADORAS**



**DESENHOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO
DE UMA PROPOSTA POLÍTICO-PEDAGÓGICA
DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
DIRETRIZES NORTEADORAS**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ)

Centro de Educação e Humanidades (CEH)

Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ)

Programa de Pós-Graduação de Ensino em Educação Básica (PPGEB)

Reitora Gulnar Azevedo e Silva
Vice-reitor Bruno Rêgo Deusdará Rodrigues

Diretora do CAp-UERJ Monica Andrea O. Almeida
Vice-diretora Deborah da Costa Fontenelle

Coordenadora do PPGEB Maria Cristina Ferreira dos Santos
Vice-coordenadora do PPGEB Leonardo Freire Marino

Coordenadora do Núcleo de Extensão, Pesquisa e Editoração (NEPE)
Juliana de Moraes Prata

Coordenador de Editoração
Alexandre Xavier Lima

CONSELHO EDITORIAL
Alexandre Xavier Lima
Andrea da Paixão Fernandes
Cláudia Hernandez Barreiros Sonco
Elizandra Martins Silva

COMISSÃO CIENTÍFICA
Afranio Gonçalves Barbosa (UFRJ)
Aline Viégas Vianna (CPII)
Angélica Maria Reis Monteiro (U.PORTO)
Daniel Suarez (UBA)
Edmea Santos (UFRRJ)
José Humberto Silva (UNEB)
Marcelo Moreira Antunes (UFF)
Marcus Vinicius de Azevedo Basso (UFRRGS)
Rogério Mendes de Lima (CP II)
Sílvia Rodrigues Vieira (UFRJ)
Waldmir Araujo Neto (UFRJ)
Walter Silva Junior (EAUFPA)

Banca Examinadora
Prof. ^a. Dr^a. Andrea da Paixão Fernandes - Orientadora (CAp-Uerj)
Prof. Dr. Lincoln Tavares Silva (CAp-Uerj)
Prof. Dr. Alexandre Maia Bomfim (IFRJ)

DESENHOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA POLÍTICO- PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DIRETRIZES NORTEADORAS

Mariza Vera Sampaio
Andrea da Paixão Fernandes

Núcleo de Extensão, Pesquisa e Editoração - NEPE

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira - CAP-UERJ

Programa de Pós-Graduação de Ensino em Educação Básica





DESENHOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO

DE UMA PROPOSTA POLÍTICO-PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DIRETRIZES NORTEADORAS

Áreas: Educação; Gestão; Instituições do Terceiro Setor; Associações Cívicas e Organizações Religiosas.

Público-alvo: Gestores, Membros da sociedade civil.

Autores: Mariza Vera Sampaio – Pedagoga pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – Gestora de Associação Civil e membro de uma Organização Religiosa.

Andrea da Paixão Fernandes - Professora Titular da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-Uerj), onde atua na educação básica, na graduação e na pós-graduação – no Programa de Pós-Graduação de Ensino em Educação Básica (PPGEB). Doutorado em Educação (FE-UNICAMP).

Imagens: Domínio público (Google)

CATALOGAÇÃO NA FONTE UERJ/REDE SIRIUS/CAP/A

S192	Sampaio, Mariza Vera Desenhos para a implementação de uma proposta político-pedagógica de educação de jovens e adultos diretrizes norteadoras. / Mariza Vera Sampaio, Andrea da Paixão Fernandes. – Rio de Janeiro: CAp-UERJ, 2024. 23 p. : il. Produto educacional elaborado no Mestrado Profissional do PPGEB/CAP/UERJ. ISBN: 978-65-81735-51-7 (Digital) / 978-65-81735-50-0 (Físico) 1. Educação de Jovens e Adultos. 2. Associação Civil. 3.Organização Religiosa. I. Fernandes, Andrea da Paixão. II. Título. CDU 374.7
------	---

Emily Dantas CRB-7 / 7149 - Bibliotecário responsável pela elaboração da ficha catalográfica.



"Toda geração deveria pensar em como transmitir seus saberes e seus valores à geração futura, pois é através da educação que o ser humano alcança o seu potencial máximo e se torna um ser consciente, livre e responsável."

Papa Francisco



A educação tem sentido porque mulheres e homens aprenderam que é aprendendo que se fazem

e refazem, porque mulheres e homens se puderam assumir

como seres capazes de saber.



Paulo Freire

Público Alvo

Essas diretrizes norteadoras são destinadas aos representantes legais de Organizações Religiosas, presidentes de mantenedoras e de Associações, aos gestores escolares e a todos que desejam encontrar caminhos para a implementação da modalidade de **Educação de Jovens e Adultos (EJA)** em seus espaços físicos.

Se sua instituição busca formas de colaborar para a transformação da sociedade com a implementação da modalidade EJA pode encontrar, nas páginas seguintes, caminhos e dicas de itinerários mínimos necessários para a implementação da **modalidade**.

Em meio a tantos caminhos que precisam ser percorridos para que os direitos de todos sejam respeitados, a união e o envolvimento da sociedade podem ser uma esperança promissora.

Sumário

Apresentação	8
Contextualizando	10
Quais Instituições podem oferecer a EJA	11
Conhecendo a Legislação	12
Igreja e Educação	16
Aspectos Institucionais	19
Parceria	20
Referências Bibliográficas	22

Apresentação

Estas diretrizes norteadoras constituem resultado da pesquisa de mestrado profissional realizado no programa de pós-graduação de Ensino em Educação Básica do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, cujo título é **“A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NOS ESPAÇOS DAS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS E ASSOCIAÇÕES CIVIS”**.

O Produto Educacional (PE), surgiu como a ideia de um guia contendo algumas informações importantes para a instituição que pretende começar a modalidade EJA em seu espaço. No Brasil o público alvo são as pessoas com 15 anos ou mais que não completaram o ensino fundamental e com 18 anos ou mais que não finalizaram o ensino médio.

A primeira ideia é motivar os que ainda não pensaram que podem apresentar uma contribuição direta na busca de amenizar o problema destes cidadãos. Algumas Instituições desconhecem, inclusive, o apelo da Igreja para que esteja junto aos espaços educativos promovendo educação de qualidade e valores éticos, sem, com isso, desresponsabilizar o Estado.

Com o objetivo de apoiar as Instituições que queiram desenvolver este trabalho e para que possam sentir mais segurança apresentaremos os fundamentos e orientações para a implementação da modalidade EJA.

A pesquisa baseou-se teórica e metodologicamente na técnica de análise de conteúdo, referenciada em Laurence Bardin (2016). A pesquisa foi realizada em instituição de ensino localizada na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. Essa instituição é uma entidade de direito privado, mantida pela Congregação de São João Batista. Escola regular, confessional, com cursos de Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos).

Por se tratar, em primeiro lugar, de instituições ligadas à igreja católica, a sensibilização dos gestores levará em conta o apelo da igreja para a ajuda na reconstituição do bem-estar social da humanidade e a obrigação das mesmas, perante à necessidade de ajudar as nações onde estão presentes. A dignidade humana deve ser uma pauta em tais espaços. Portanto, a complexidade deste processo passa pela sensibilização das Instituições e os indícios que apontam para a real possibilidade do quanto podem fazer a diferença na vida de uma parte da população que vem tendo seus direitos negados.

O PE propõe alguns passos na etapa de implantação. É preciso conhecer a legislação vigente e fazer o estudo da região, para conhecer o público alvo e a demanda. Identificar os sujeitos que se adaptam e que querem a oferta do programa é de extrema importância, pois sem o mapeamento corre-se o risco de oferecer um pacote pronto e que poderá não atender às necessidades.

Esperamos que o conteúdo destas diretrizes operacionais possa ajudar aquelas Instituições que querem contribuir com a oferta da EJA.

Contextualizando

Você conhece a EJA?

No Brasil a Educação de jovens e Adultos (EJA) é uma Modalidade da Educação Básica destinada aos maiores de 15 anos e que não tiveram acesso e/ou não concluíram o Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) e o Ensino Médio (1ª a 3ª série), na idade prevista pela Legislação do país. A Educação como direito de todos e dever do Estado é atual e complexa no que diz respeito a implementação de programas e projetos públicos de educação. Em alguns momentos, percebemos que os projetos acabam se reduzindo às áreas urbanas, aos grandes centros, às classes sociais que podem mais; enfim, corre-se o risco de a educação, direito de todos, não contemplar a todos os cidadãos ainda no século XXI. A luta pela existência da escola pública no Brasil e o seu acesso foi marcada por lutas pelo direito a uma educação pública que fosse oferecida e mantida pelo Estado e para todos.

Chegamos ao momento histórico em que a educação é um direito e a escola é obrigatória, mas o sistema educacional e as estruturas continuam a não dar conta de todos os cidadãos e perpetuamos a nossa dívida histórica da não garantia do direito.

QUAIS INSTITUIÇÕES PODEM OFERECER A EJA?

A EJA carece de políticas públicas claras que deem respostas aos cidadãos que não foram respeitados em seus direitos. Enquanto tivermos um modelo educacional que não enxerga o estudante no seu contexto histórico e afetivo, um sistema político que não consegue dar ao cidadão as claras motivações de como a educação pode transformar a sua vida de cidadão, continuaremos a ter a necessidade de uma modalidade de ensino que se preocupa em recuperar. Sim, a EJA tem a grande função de recuperar: tempos, valores, importância, dignidade, cidadania e direito.

Os espaços educativos formais, são os oficialmente responsáveis pelo processo educativo nacional, com propostas e regras definidos nacionalmente. Todavia não são os únicos espaços em que a educação acontece, Toda Instituição pode oferecer espaços de formação e orientação para a população. Para que seja formado um grupo de EJA reconhecido pelos órgãos públicos é necessário seguir as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e das secretarias Estaduais e Municipais de Educação.

CONHECENDO A LEGISLAÇÃO

Ao decidir ampliar o ensino oferecido na Instituição é preciso estar atento às questões legais e é importante lembrar que a legislação educacional muda de Município para Município e de Estado para Estado. A seguir apresentamos os últimos referências legais em vigor para a EJA.

VOCÊ SABIA que são quatro os documentos que sustentam as bases do trabalho em EJA, hoje, no país. A LDB 9.394/1996, o Parecer CNE/CEB nº 11/2000, a Resolução nº 01/2021 e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), popularmente chamada de nova BNCC.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (**LDB**) ou Lei nº **9.394/1996** que define e regulariza a organização da educação brasileira. A seção dedicada à educação básica de jovens e adultos é curta e pouco inovadora, mas de forma oficial reconhece a importância da modalidade EJA quando afirma que a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria e reafirma o direito dos jovens e adultos trabalhadores ao ensino básico. Sofreu alteração por meio da Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que acrescentou no terceiro parágrafo, no artigo 37, § 3º “*A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento.*” (BRASIL. Lei nº 11.741).

Acesse o Qr code ou o LINK o link e tenha acesso a lei

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm



O Conselho Nacional da Educação (CNE) realizou debates e audiências públicas e obtiveram como resultado o Parecer CNE/CEB nº 11/2000. Uma das demandas respondidas no documento era a definição do que se entende por educação e a sua importância na vida dos cidadãos para que o país assuma o dever de pensar na obrigatoriedade de sanar a dívida social com os seus membros.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) representa uma dívida social não reparada para com os que não tiveram acesso a e nem domínio da escrita e leitura como bens sociais, na escola ou fora dela, e tenham sido a força de trabalho empregada na constituição de riquezas e na elevação de obras públicas. Ser privado deste acesso é, de fato, a perda de um instrumento imprescindível para uma presença significativa na convivência social contemporânea (PARECER CNE/CEB nº11/2000, p. 5).



http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PCB11_2000.pdf

A RESOLUÇÃO nº 01/2021, que institui as diretrizes operacionais para a EJA, faz o alinhamento com à Política Nacional de Alfabetização (PNA) BNCC, traz, ainda, indicações para a Educação de Jovens e Adultos a Distância.

- I – Ao seu alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- II – À Política Nacional de Alfabetização (PNA);
- III – à duração dos cursos e à idade mínima para ingresso;
- IV – À forma de registro de frequência dos cursos, à idade mínima e à certificação para os exames de EJA;
- V – À Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância (EaD);
- VI – À oferta com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida; e
- VII – à flexibilização de oferta, de forma que se compatibilize com a realidade dos estudantes

Trata-se de uma normativa bem específica e instituiu os critérios políticos, pedagógicos, administrativos e financeiros que orientarão a organização da modalidade EJA. Traz um alinhamento com a nova BNCC e indicações de como será possível fazer os itinerários dentro da modalidade. Esta tentativa de alinhamento torna-se bastante deficitária uma vez que a BNCC não previu em suas diretrizes a modalidade da EJA.

Conheça a RESOLUÇÃO nº 01/2021

<https://www.gov.br/mec/pt-br>



O artigo 33 faz-se referência à participação de Instituições privadas como importantes na ajuda às necessidades desta demanda social.

As instituições escolares do ensino privado poderão ser importantes ofertantes da EJA em todo o país, no exercício de autonomia de seu PPP, como modalidade que promove o resgate do tempo e das oportunidades educacionais não assegurados na idade certa. (BRASIL, 2021, p.9)

Sabendo que nas últimas décadas foram pensados programas e modelos de educação para o país, visando à diminuição da baixa ou da falta de escolaridade de parte da população, inclusive com propostas de erradicação do analfabetismo. Todas as alternativas propostas se encontram com o fato de que é preciso fazer cumprir o direito constitucional dos cidadãos.

Embora a legislação não seja a única responsável pelo sucesso da alfabetização do público da EJA, é extremamente importante a sua existência, por ser a garantia legal em que o cidadão e a sociedade civil organizada podem se apoiar na luta pelos seus direitos.

Acesse a nova BNCC

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br>



IGREJA E EDUCAÇÃO

A educação de jovens e adultos como proposta de solidariedade

No Brasil a participação da Igreja por meio das Organizações Religiosas, Movimentos ou Associações que a representam é de longa data. Através de suas escolas e obras sociais a presença da Igreja é algo relevante na história brasileira. Sua atuação, marcante, na educação básica é sinal de responsabilidade e compromisso. Todavia, observa-se uma participação tímida na modalidade EJA. O fato talvez se deva por desinformação e até mesmo pela pouca visibilidade social que se dá às necessidades desse grupo.

O importante é que se você está lendo essas diretrizes norteadoras, de alguma forma o apelo para a participação na modalidade e contribuição para ajudar a mudar a jornada desses cidadãos chegou até você!

VOCÊ SABIA, que grandes iniciativas no campo da EJA tiveram o apoio e promoção da Igreja Católica?

Sabia também que na igreja o envolvimento com o setor da educação é muito incentivado por se tratar da promoção da vida humana e da cidadania?

Acompanhe nas próximas páginas o que acabamos de falar!

Sua Instituição pode mudar vidas!

Espera-se das Instituições Religiosas o compromisso de buscar o desenvolvimento intelectual e moral da pessoa e sua inserção na sociedade que esteja a serviço, para apoiar a construção de uma sociedade cada vez mais humana e reconhecer a importância da educação na vida do ser humano. O progresso social da humanidade passa pela educação que é compreendida como um bem comum e um direito universal. A escola é lugar de educação para a vida, para o desenvolvimento cultural e para formação profissional. Representa uma oportunidade para compreender o presente e imaginar o futuro da sociedade e da humanidade.

Comprometida com o **desenvolvimento** humano a igreja toma uma **INICIATIVA**

O PACTO EDUCATIVO GLOBAL é o compromisso assumido por estudantes, educadores/as, familiares, governos, igrejas e entidades da sociedade civil organizada que, ao modo de protagonistas, empenham suas melhores energias para concretizar com a atual e as futuras gerações uma educação que tenha como centro o desenvolvimento integral da pessoa e o cuidado com a Casa Comum, visando à formação de homens e mulheres mais maduros e com responsabilidade na construção do bem comum, capazes de superar fragmentações e contrastes e reconstruir o tecido das relações em ordem a uma humanidade

7 compromissos do Pacto Educativo

1. Colocar a pessoa no centro de cada processo educativo
2. Ouvir a as gerações mais novas.
3. Promover a mulher.
4. Responsabilizar a família.
5. Se abrir à acolhida.
6. Renovar a economia e a política.
7. Cuidar da casa comum.



<https://anec.org.br/acao/pacto-educativo-global/>

Conheça o Pacto educativo!

É uma questão, para além do direito, de acreditar que o ser humano é capaz de se desenvolver e que tem potencial, independentemente da idade ou da condição social. É reconhecer que todos merecem uma oportunidade para desenvolver suas potencialidades. Esse deveria ser o olhar das Instituições Religiosas, dentro da lógica que convoca os atuais documentos da Igreja.

Educar é apostar e inserir no momento em que estamos a esperança para o Papa Francisco, é necessário romper os determinismos e fatalismos com que muitas vezes o egoísmo do forte, o conformismo do vulnerável e a ideologia do utopista querem impor como único caminho possível.

A dívida social que temos com a EJA é histórica e precisa do apoio de ampla parcela da sociedade para que se possam vislumbrar novos horizontes.

Aspectos Institucionais

A Instituição precisará estar atenta em alguns pontos importantes:

- Regimento Interno
- Proposta Pedagógica

Estes documentos devem ser adequados para conter a proposta da modalidade EJA.

É muito importante no processo de implementação:

- ⇒ Selecionar uma **equipe** de pessoas que acreditem na EJA. Embora seja parte da educação básica a modalidade possui especificidades, o que torna indispensável uma equipe competente sensível e aberta para a diversidade que existe na modalidade.
- ⇒ Preparar na Instituição um **espaço** que seja voltado para o público jovem e adulto.
- ⇒ Muito importante, antes de implantar o projeto, é realizar um estudo para identificar a necessidade da região e traçar a campanha de **divulgação da oferta certa!**

Será preciso o Programa de divulgação do projeto

Não basta boa vontade!!!!

PARCERIAS

A Instituição que for filantrópica pode usar este recurso para os gastos do ensino, na modalidade EJA, pois faz parte da Educação Básica. A regra é a mesma aplicada aos outros níveis e modalidades.

OUTRAS POSSIBILIDADES DE FINANCIAMENTO As Organizações da Sociedade Civil - OSCs - podem fazer parcerias com o poder público para desenvolvimento da modalidade.

As Associações, no desenvolvimento de seus serviços não buscam acúmulo de bens e renda e nem devem desobrigar o governo no cumprimento de suas funções. Suas atribuições estão voltadas, no entanto, como mediadoras de uma demanda local junto ao poder público DE FORMA LEGAL.

Visualize ou acesse a calculadora do CEBAS para fazer as contas.



<https://www.gov.br/mec/pt-br/cebas/calculadora-de->



Acesse o Qr Code ou acesse o link e conheça a Lei nº 13.019/2014, também chamada de Marco Regulatório do Terceiro setor.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm

Busque informações na secretaria de educação do seu estado ou município

Saiba mais

As Organizações Religiosas Católicas, presentes no território brasileiro foram incluídas e reconhecidas pela Lei nº 10.825, de 22/12/2003. Depois, foram reforçadas pelo Acordo Brasil Santa Sé. Este documento é muito importante para as Instituições religiosas e reconhece o trabalho, por elas realizado.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7107.htm



Acordo Brasil Santa Sé

O Movimento de Educação de Base (MEB), criado pela Igreja Católica, por intermédio da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), no início de 1961. No primeiro momento, o MEB tinha como objetivo principal desenvolver um programa de educação de base por meio de escolas radiofônicas com recepção organizada, principalmente nas zonas rurais das áreas subdesenvolvidas do Norte, Nordeste e Centro-Oeste; Hoje os objetivos já avançaram e, por intermédio de vários projetos, o MEB tem sido um braço forte da Igreja na busca de educação de qualidade para a EJA. A proposta o MEB busca acompanhar os jovens e adultos desde o processo de alfabetização e com uma metodologia que ajudará neste desenvolvimento crítico da realidade.



<https://meb.org.br/>

Movimento de Educação de
Base - MEB

Referências Bibliográficas

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil03/leis/l9394.htm> Acesso em: 10/03/2022

_____. **Lei Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm. Acesso em: 08/05/23.

_____. **PARECER CNE/CEB 11/2000** - HOMOLOGADO Despacho do Ministro em 7/6/2000, publicado no Diário Oficial da União de 9/6/2000, Seção 1e, p. 15. Ver Resolução CNE/CEB 1/2000, publicada no Diário Oficial da União de 19/7/2000, Seção 1, p. 18.

_____. **RESOLUÇÃO nº. 01/2021** de 25 de maio de 2021. Ministério da Educação Conselho Nacional de Educação Câmara de Educação Básica.

CONFERÊNCIA, Nacional dos Bispos do Brasil. **VADEMECUM: “Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao estatuto jurídico da Igreja Católica no Brasil”**. Edições CNBB. 2014

Este livreto compõe a linha editorial **FAZERES** destina-se a divulgar produtos educacionais voltados ao estudante da educação básica em que se observe inovadorismo no desenvolvimento de práticas pedagógicas e pertinência na abordagem de objetos de aprendizagens. Enquadram-se nessa linha, por exemplo, livros didáticos, livros paradidáticos, sequências didáticas, jogos etc.



Editora
CAP-UERJ

